

**RPO N° 003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N° 395/2023**

**Originária do Pregão Eletrônico  
n° 58/2023 - PM de Sinop/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

Homologado aos 6 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na avenida das embaúbas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). ROBERTO DORNER**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 06078206SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JACARANDÁS - DE 3419 A 3697 - LADO ÍMPAR, bairro SETOR COMERCIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SINOP, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.	00.744.999/0001-83
Endereço	Nº
AVENIDA VINTE DE SETEMBRO	4747
Bairro	
SÃO JACÓ	
Cidade	CEP
SAPIRANGA/RS	93819302
E-mail	Telefone
nks@nks.com.br	(51) 3034-8700
Representante Legal	CPF
JORGE RICARDO KLEIN	236.242.210-00

**2 - LOTE 02**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	400215	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO - TÊNIS FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK).	UN - UNIDADE	NKS IMP. IND. COM. CALÇADOS LTDA	11245,00	71,5000	804.017,50
5	400216	TÊNIS ESCOLAR COM CADARCO - TÊNIS FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK).	UN - UNIDADE	NKS IMP. IND. COM. CALÇADOS LTDA	19440,00	71,5000	1.389.960,00

Total: 2.193.977,50

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dornier e Jorge Ricardo Klein. Para verificar a autenticidade vá ao site <https://www.portaltransparencia.rs.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

### Cláusula Segunda DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição dos materiais referidos na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO - SMEEC	FONTE
2039.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2039.33.90.30.00.00.15000000000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REC. PRÓPRIO - LIVRE APLICAÇÃO
2039.33.90.30.00.00.25000000000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REC. PRÓPRIO - LIVRE APLICAÇÃO (SUPERÁVIT)
2041.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2041.33.90.30.00.00.15000000000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	REC. PRÓPRIO LIVRE APLICAÇÃO
2041.33.90.30.00.00.25000000000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	REC. PRÓPRIO - LIVRE APLICAÇÃO (SUPERÁVIT)
2042.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2042.33.90.30.00.00.15000000000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	REC. PRÓPRIO - LIVRE APLICAÇÃO
2042.33.90.30.00.00.25000000000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	REC. PRÓPRIO - LIVRE APLICAÇÃO (SUPERÁVIT)

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 027/2020, 037/2020 e 235/2020.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

**2.8.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

**2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

- **Fiscal:** Rogerio Batista Ribeiro, **Cargo:** Coordenador III, **Matrícula nº:** 15144.
- **Fiscal Suplente:** Salete Vicenti Rodrigues Ieka, **Cargo:** Professora, **Matrícula nº:** 13258

### Cláusula Terceira DO PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 0653-X

Conta: 5600-6

**3.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

**3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### Cláusula Quarta DA ENTREGA E DO PRAZO

**4.1.** A empresa licitante vencedora deverá apresentar uma amostra completa de cada item, para avaliação e aprovação da equipe técnica da SMEEC nos seguintes critérios: cor, tamanho, tecido, acabamento e serigrafia, conforme item 3 do termo de referência para aprovação.

**4.2.** A empresa licitante vencedora deverá entrar em contacto com a SMEEC por meio dos números de telefone 3511-3703 das 7h:00 – 13h:00, para ter acesso ao padrão de cores da PREFEITURA, modelos das serigrafias e logotipos brasões, símbolos, padrão de letras a serem serigrafados.

**4.3.** Após declarada VENCEDORA, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da amostra do objeto desta licitação, conforme o item 4 do termo de referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

- 4.4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por meio da equipe técnica, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar as amostras e emitir o parecer final.
- 4.5. As amostras não serão devolvidas. Caso aprovadas, poderão ser descontadas do quantitativo no momento da entrega do total empenhado.
- 4.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 4.7. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 nos seguintes endereços:
- 4.7.1. SMEEC - Almoxarifado da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura na rua das Samambaias, nº 911 – Setor Industrial Sul - Sinop-MT;
- 4.8. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável da secretaria. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 horas, sob pena de cancelamento da compra.
- 4.9. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise das Secretarias Municipal solicitantes que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 4.10. Os produtos deverão obedecer a todos as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

### **Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Do Município:**

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajustado representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. A empresa fornecedora deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura cópia das requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

### **Cláusula Sexta DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Corrêa e Jorge Ricardo Kleber. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 78550-6654-6A35-766B.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### Cláusula Sétima DAS PENALIDADES

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**7.2.** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial.

**7.3.** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

**7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso em que a empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

**7.4.** A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, no caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.5.** As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.7.** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### Cláusula Oitava DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.7.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.8.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**8.9.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

penalidade.

**8.10.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.11.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**8.12.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.13.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

### **Cláusula Nona DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do Município; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada em cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **Cláusula Décima DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Processante de Licitação, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **Cláusula Décima Primeira DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **Cláusula Décima Segunda DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023** e a proposta da empresa **NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, os Decretos Municipais nº 027/2020, 037/2020 e 235/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Terceira DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sinop/MT, 06 de dezembro de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SINOP**

**ROBERTO DORNER**

Prefeito(a) Municipal

---

**JORGE RICARDO KLEIN**

**NKS IMPORTACOES E  
EXPORTACOES INDUSTRIA E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

**COMERCIO DE CALCADOS  
LTDA.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7DDD-6854-6A35-766B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DDD-6854-6A35-766B



### Hash do Documento

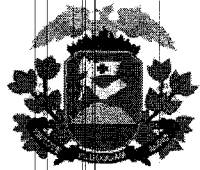
0BF0CD1B92A29591191AB1725F6480BCCA4EA928F6EE1A36C8B0E7170B9A532E

☞ O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2023 é(são) :

- Roberto Dorner (Signatário - MUNICIPIO DE SINOP) -  
127.091.159-72 em 08/12/2023 11:14 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Jorge Ricardo Klein (Parte - NKS IMPORTACOES E  
EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS  
LTDA) - 236.242.210-00 em 06/12/2023 13:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



**PUBLICAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE  
PREÇOS**



A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir eventuais equívocos, **RETIFICA** a **CLAÚSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**, do referido contrato da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

3.1 Os serviços a serem prestados consistem em:

- a) Instalação e fornecimento dos itens conforme as especificações do Termo de Referência e de acordo com as exigências do edital
- b) Revitalização de peças decorativas existentes no acervo da Prefeitura Municipal de Sinop.
- c) Fornecimento dos itens, conforme Termo de Referência, em regime de comodato, o fornecimento será até o fim do evento no dia **16 de dezembro de 2024**.
- d) Fornecimento de Roda Gigante, em regime de comodato, o fornecimento será do dia **02 de dezembro de 2023 até o dia 16 de dezembro 2024**.
- e) Manutenção das decorações natalinas durante todo o período do dia **02 de dezembro de 2023 até o dia 16 de dezembro de 2024**.
- f) Desmontagem da decoração natalina após a data de **16 de dezembro de 2024** e armazenamento em local apropriado e indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**LEIA-SE:**

1 Os serviços a serem prestados consistem em:

- a) Instalação e fornecimento dos itens conforme as especificações do Termo de Referência e de acordo com as exigências do edital
- b) Revitalização de peças decorativas existentes no acervo da Prefeitura Municipal de Sinop.
- c) Fornecimento dos itens, conforme Termo de Referência, em regime de comodato, o fornecimento será até o fim do evento no dia **16 de dezembro de 2023**.
- d) Fornecimento de Roda Gigante, em regime de comodato, o fornecimento será do dia **02 de dezembro de 2023 até o dia 16 de dezembro 2023**.
- e) Manutenção das decorações natalinas durante todo o período do dia **02 de dezembro de 2023 até o dia 16 de dezembro de 2023**.
- f) Desmontagem da decoração natalina após a data de **16 de dezembro de 2023** e armazenamento em local apropriado e indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**JUSTIFICA-SE:**

Ocorreu um erro de digitação na **CLAÚSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**, conforme descrito;

Deste modo, fica corrigido, bem como permanecem as demais informações e lançamentos inalteradas

**SINOP/MT, 07 DEZEMBRO DE 2023.**

**EXT. ATA Nº 395 A 396-2023 - P.E. 058-2023 - UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, PREFEITURA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, conforme descrição constante no Anexo I, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº 395/2023 NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA CNPJ: 00.744.999/0005-07 CIDADE: SAPIRANGA/RS**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02					
	0001	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO - TÊNIS FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK).	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	NKS/NKS Imp. Exp. Ind. Com.Calçados Ltda	11.245 UN	71,50	804.017,50
	0002	TÊNIS	TÊNIS	NKS/NKS Imp	19.440 UN	71,50	1.389.960,00



Ano 12 Nº 3226

Página 445

Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

		COM CADARÇO - TÊNIS FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK).	COM CADARÇO	Com.Calçados Ltda				
<b>TOTAL DO LOTE</b>								R\$ 2.193.977,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>								R\$ 2.193.977,50

ATA Nº 396/2023 VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 08.257.978/0001-45 CIDADE: INDAIAL/SC

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV BRANCA APROXIMADAMENTE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE.	NÃO SE APLICA	PRÓPRIA	61.370 UN	11,27	691.639,90
	0002	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER, 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE.	NÃO SE APLICA	PRÓPRIA	30.685 UN	24,25	744.111,25
	0003	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER, 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE.	NÃO SE APLICA	PRÓPRIA	30.685 UN	18,12	556.012,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>							R\$ 1.991.763,35
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>							R\$ 1.991.763,35

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.